

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Súmula: Autoriza o Município de Irati a conceder premiação em decorrência de campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Irati autorizado a conceder premiação, em moeda corrente do país, aos campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, para os 03 (três) melhores colocados, de acordo com cada modalidade esportiva, bem como autorizado a conceder transporte para deslocamento das equipes participantes e material esportivo.

Art. 2º - O pagamento da premiação será efetuado pelo município, em moeda corrente do país, com os respectivos descontos, se for o caso, conforme legislação federal existente, limitando-se ao valor anual de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) investidos em premiações.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer fica autorizada a estipular o valor máximo de cada premiação, de acordo com cada modalidade esportiva e o campeonato a ser promovido pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da abertura de crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento municipal na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
23.001.27.812.2701.2.317.	PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER
3.3.90.31.00.00 1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Art. 4º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Cancelamento

23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367.	AÇÕES DASECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
747 4.4.90.52.00.00 1000	EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00

Total Cancelamento: 150.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de fevereiro
de 2023.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Súmula: Autoriza o Município de Irati a conceder premiação em decorrência de campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

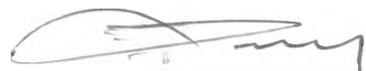
Nobres Vereadores.

Este projeto de Lei tem por objetivo garantir um valor fixo anual, de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será utilizado pela Secretaria de Esportes e Lazer para a premiação de atletas, em competições promovidas pelo Município de Irati.

Além da garantia fixada, é importante a aprovação do presente projeto para que a Secretaria de Esporte e Lazer programe todos os campeonatos, bem como as premiações, a fim de fomentar a prática esportiva no nosso município.

Certos da aprovação unânime de Vossas Excelências, subscrevemo-nos reiterando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal